



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

**LEI Nº 3.847, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsas de estudo no curso superior de Enfermagem na forma que menciona, e dá outras providências.”**

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 20 (vinte) bolsas de estudo, por ano letivo, para alunos no Curso Superior de Enfermagem, ministrado na ESC - Escola Superior de Cruzeiro - “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”.

Parágrafo Único - As bolsas de que trata este artigo serão concedidas no percentual indivisível de 50% (cinquenta) por cento de valor da mensalidade.

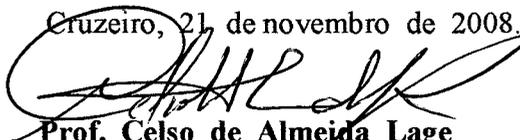
Artigo 2º - Do total de bolsas de estudo de que trata o artigo 1º, 5 (cinco) serão destinadas aos servidores municipais ou seus dependentes, restrita a 1 (uma) bolsa por família.

Artigo 3º - Os critérios de escolha dos alunos a serem beneficiados são aqueles estabelecidos nas Leis Municipais nº 3.508, de 27 de março de 2002 e nº 3.670, de 03 de fevereiro de 2005, e demais disposições aplicáveis.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias, a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2009.

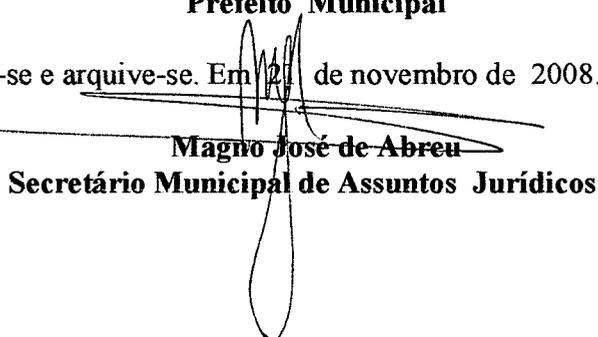
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Cruzeiro, 21 de novembro de 2008.



**Prof. Celso de Almeida Lage**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 21 de novembro de 2008.



**Magno José de Abreu**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**